

LEI N.º 6.961, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102-A da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- III - demonstrativo das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- IV - demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- V - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- VI - demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;
- VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo III, de caráter informativo e não normativo, o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2023, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022-2025 - Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2023, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2023, de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º No Anexo VI, constam as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único. Os acréscimos financeiros necessários para atender os programas inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias durante o exercício financeiro serão autorizados por Decreto do Executivo, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as disponibilidades de recursos.

Art. 8º As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta e da Fundação instituída pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, serão avaliadas em audiência pública, conforme trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000;

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado nominal e primário, observado o inc. I do art. 1º, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, atendendo os critérios estabelecidos nesta Lei, conforme art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 4º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

I – redução das despesas de pessoal, de acordo com a legislação vigente, incluindo diárias de viagens e horas extras;

II – limitação de novos projetos;

III – redução das despesas de manutenção dos órgãos;

IV - redução das despesas com festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

V- redução das despesas com publicidade institucional;

VI – outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Não serão objetos de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de créditos e alienação de bens.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Para efeito do § 3º do art. 16 da LC nº 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado nos mesmos limites estabelecidos no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 e no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 9º Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas tomando-se por base a inflação apurada nos últimos doze meses, bem como a prevista para o exercício a que se refere esta Lei, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o anexo de Metas Prioritárias e de Metas Fiscais, constantes no art. 1º, que contera a memória de cálculo.

Art. 10. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

§ 1º Serão consideradas, ainda, na estimativa da receita, alterações na base de cálculo dos tributos municipais, tais como:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a expansão do número de contribuintes;

III – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Estarão computadas na fixação da estimativa da receita, as isenções contempladas pela legislação tributária municipal e leis específicas de benefícios ou incentivos fiscais, vigentes até a data da LC nº 101, de 2000.

Art. 11. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 12. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

Art. 13. As transferências de recursos a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderão às exigências do plano de auxílios do Município, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e suas exceções regidas pelo art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observados os limites estabelecidos no orçamento anual.

§ 1º Os valores referidos neste artigo podem ser excedidos através de lei específica e convênio.

§ 2º Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

§ 3º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá atender as necessidades de pessoas físicas, concedendo benefícios:

I – através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica;

II – através de auxílios destinados a pessoas físicas que obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.369, de 27 de março de 2017.

Art. 15. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens e conceder revisão geral anual, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A criação de cargos, a alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto nos arts. 16,17,18 e 19, da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As despesas com pessoal elencadas no art. 19 da LC nº 101, de 2000, não poderão exceder o limite previsto nas alíneas a e b, inc. III do art. 20, da LC nº 101, de 2000 e na Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

Art. 16. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º As audiências públicas poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 17. O Executivo Municipal realizará no exercício, a avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 464 de 19/11/2018, do Ministério da Previdência Social – MPS e Portaria nº 1.467 de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 18. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas, visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas mediante realização de programas de treinamento;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, sem ônus para o município ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após a garantia e confirmação do repasse dos recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas que trata o caput deste artigo.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e do § 3º Art. 12 da LC n.º 101, de 2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 21. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança administrativa, bem como a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 8º da LC n.º 101, de 2000.

Art. 22. O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, que vigorarão também na administração direta e indireta, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23. A reserva de contingência será estabelecida na Lei Orçamentária nos índices constantes do Decreto n.º 3.121, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 24. Os créditos de natureza tributária, lançados, não arrecadados e, inscritos na dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados nos termos do inc. II, § 3º do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, fixado através do Decreto do Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação será executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze) avos quando se tratar com despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput as despesas correntes na área de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatório judicial e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 27. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

§ 1º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária, que poderão ser alterados por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 2º Para os fins do dispositivo no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação orçamentária ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 28. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de diretrizes orçamentárias 2023 e com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, porém os restos a pagar poderão ser consideradas para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 0,300% (zero vírgula trezentos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme § 8º do art 101-A da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 8º, parágrafo 4º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 32. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2023, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 13º desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 31 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistido impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 1º de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 8º desta Lei.

Art. 33. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ANEXO III

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROGRAMA: 0310- AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: Garantir a atuação dos parlamentares, permitindo a execução das funções legislativas, fiscalizadora e julgadora no âmbito municipal.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das atividades legislativas Produto: Atividade mantida	sessões plenárias	Meta Física Valor Livre	47 4.963.000,00
A	Ação: Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 65.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Câmara Municipal Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	20 210.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre	9 R\$ 12.000,00
P	Ação: Reforma, construção, conservação e manutenção do prédio da Câmara Produto: Obra realizada	% de execução	Meta Física Valor Livre	25 350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 5.600.000,00



SECRETARIA GERAL - GABINETE DO PREFEITO SG - GP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 2.300.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Tutelar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 420.000,00
A	Ação: Manutenção da Secretaria Geral Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 1.550.000,00
A	Ação: Manutenção da Assessoria de Comunicação Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 450.000,00
A	Ação: Manutenção do Controle Interno Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 500.000,00
A	Ação: Manutenção da Central de Veículos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 300.000,00

A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor - GP Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	6 3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do GP Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor	3 6.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - Controle Interno Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	3 3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Controle Interno Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 5.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - CPAD I e II Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	6 4.075,00
P	Ação: Reaparelhamento do CPAD I e CPAD II Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 5.000,00
P	Ação: Reaparelhamento COMDECOM Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 2.000,00
P	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da Assessoria de Comunicação Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	4 2.650,00
P	Ação: Reaparelhamento da Assessoria de Comunicação Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	10 10.600,00
P	Ação: Reforma do Arquivo Geral Produto: Reforma realizada	m²	Meta Física Valor	123,26 89.000,00

A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Protocolo Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	2 1.500,00
P	Ação: Reaparelhamento da Seção de Protocolo Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 20.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento da Seção de Arquivo Geral Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	1 600,00
P	Ação: Reaparelhamento da SG Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 1.500,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da SG Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	2 1.500,00
P	Ação: Reaparelhamento do Conselho Tutelar Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 2.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 100.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Conselho Tutelar Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	5 3.000,00
P	Ação: Digitalização e Descarte de documentos Produto: Serviço adquirido	Un.	Meta Física Valor	800 200.000,00
A	Ação: Manutenção da PGM Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 1.900.000,00

P	Ação: Reparelhamento da PGM Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	10 20.050,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - PGM Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	9 5.500,00
P	Ação: Reforma e manutenção das instalações da PGM Produto: Reforma realizada	% de execução	Meta Física Valor	25 10.000,00
P	Ação: Programação de Controle de Processos Judiciais da PGM Produto: Sistema adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 50.000,00
A	Ação: Programação de Processamento de Dados (compilação de leis) PGM Produto: Sistema adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 3.500,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				7.969.475,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0175-SEGURANÇA PÚBLICA OBJETIVO: Promover a segurança e a integridade dos cidadãos, por meio da articulação com as demais instituições de segurança que atuam na cidade, ligadas ao Estado, à União e à iniciativa privada, formando parcerias e propiciando trocas de informações e serviços.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			

A	Ação: Manutenção do 1ª CPM, Delegacia de Polícia e DPPA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 250.000,00
P	Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos de videomonitoramento Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	20 440.000,00
P	Ação: Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil (Alterada pela Lei 7.082 de 25/07/2023) Produto: Obra realizada	execução %	Meta Física Valor Livre	75 450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				1.140.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -FUNDEC

OBJETIVO: Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres; manter, de forma sistêmica, ações permanentes para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário relacionados a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco; reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades; atuar em parceria com órgãos afins (agências de segurança que atuam na cidade, como Guarda Municipal, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

TIPO (*)	Ação		
-----------------	-------------	--	--

	Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção do Órgão de Defesa Civil Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 85.680,00
a	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	1 1.050,00
P	Ação: Reaparelhamento da Defesa Civil Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	2 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				96.730,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0028-APOIO ADMINISTRATIVO AO CORPO DE BOMBEIROS- FUMREBOM OBJETIVO: Garantir a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros, protegendo a vida, o patrimônio e o meio ambiente, para o bem estar da sociedade.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			

A	Ação: Manutenção do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Atividade mantida	Meses	Meta Física valor livre 1020	12 5000 30.000,00
A	Ação: Manutenção de Veículos do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física valor 1020	4 30.000,00
P	Ação: Aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	1 200.000,00
P	Ação: Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor 1020	200 100.000,00
P	Ação: Cercamento do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Obra realizada	m	Meta Física Valor 1020	280,89 180.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	18 80.000,00

P	Ação: Projeto para adaptação dos prédios do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) Produto: Projeto adquirido	Un.	Meta Física Valor 1020	1 30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				655.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias Produto: Obra realizada	Km	Meta Física Valor Livre FUNTRAN 1370	2,50 30.000 20.000,00
P	Ação: Aquisição e Modernização do sistema de semáforos do município Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRAN 1370	5 30.000 20.000,00
P	Ação: Aquisição de abrigos para ônibus	Un.	Meta Física	10

			Valor Livre	30.000
	Produto: Equipamentos adquiridos		FUNTRAN 1370	20.000,00
P	Ação: Sinalização visual vertical e Horizontal/ Placas e pinturas de ruas	km	Meta Física	10
			Valor	
			FUNTRAN 1370	20.000,00
	Produto: Obra executada		Livre	2.000,00
P	Ação: Melhoria dos acessos e cruzamentos	cruzamen- tos de vias públicas	Meta Física	2
			Valor	
	Produto: Obra executada		Livre	50.000,00
P	Ação: Projeto acessibilidade urbana	Un.	Meta Física	20
			Valor	
	Produto: Projeto realizado		Livre	20.000,00
P	Ação: Requalificação de passeios públicos	m²	Meta Física	1.600
			Valor	
	Produto: Obra executada		Livre	100.000,00
A	Ação: Multas de trânsito	Un.	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: Atividade mantida		Multas de trânsito 1400	175.000,00
A	Ação: FUNTRAN	Un.	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: Atividade mantida		FUNTRAN 1370	10.000,00
P	Ação: Construção de passarelas	Un.	Meta Física	1
			Valor	

	Produto: Obra executada		Livre	530.000,00
P	Ação: Mobilidade Urbana	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			Livre	1,00
	Produto: Plano de Mobilidade		FUNTRAN 1370	100,00
P	Ação: Incluso + (Alterada pela Lei 7.100 de 22/09/2023)	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			Livre	
	Produto: auxílio adquirido			1.280.440,07
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.057.101,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SMAD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das atividades da SMAD Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMAD Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	10 R\$ 50.000,00
A	Ação: Realização de concurso público	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Concurso Público		Livre	R\$ 100.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre	10 R\$ 10.000,00
A	Ação: Programa Médico de Saúde Ocupacional Produto: Serviços prestados	servidor	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 180.000,00
A	Ação: Revisão do Plano de Carreira Produto: Plano revisado e readequado	servidor	Meta Física Valor Livre	1 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 5.340.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0221-INFORMÁTICA OBJETIVO: O objetivo do programa é a atualização, manutenção e melhoria na estrutura dos sistemas informatizados da Prefeitura, disponibilizando infraestrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos por parte dos servidores públicos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			

A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	30 R\$ 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Informática Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 900.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da DI Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	10 R\$ 20.000,00
P	Ação: Modernização e qualificação do Datacenter e Processamento de Dados Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	Meta Física Valor	2 R\$ 200.000,00
P	Ação: Atualização / Aquisição de Licenças de Sistema Operacional Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 50.000,00
P	Ação: Renovação do Parque de Computadores Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Leilão Valor	2 R\$ 2.000,00 R\$ 13.000,00
P	Ação: Aquisição de Storage para armazenamento de dados Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 350.000,00

P	Ação: Aquisição de Ar-Condicionado Industrial (24x7) para Datacenter Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 15.000,00
P	Ação: Aquisição de Gerador Elétrico para Datacenter Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 80.000,00
P	Ação: Ampliação, otimização e melhoria da Rede de Comunicação de Dados Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	12 R\$ 300.000,00
P	Ação: Manutenção de Equipamentos Produto: Serviço técnico contratado	Un.	Meta Física Valor	12 R\$ 20.000,00
P	Ação: Aquisição de solução de Backup Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 80.000,00
P	Ação: Aquisição/locação de Sistema de Gestão e Banco de Dados Produto: Locação de software	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 1.100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.150.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 2.900.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.900.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Obrigações Patronais Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 26.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 26.500.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SMDEC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da administração municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público, otimizando as tarefas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDEC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 715.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMDEC Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	10 2.500,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre	2 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				718.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0178 - CIDADE EMPREENDEDORA

OBJETIVO: Estimular as melhorias das condições de infraestrutura e incentivo, visando a instalação de novas empresas e consolidação das já existentes. Estimular a expansão de empreendimentos já existentes no município, desburocratizando processos e criando condições favoráveis para o desenvolvimento, assim como uma política de expansão econômica e inovação eficaz. Estimular a formação de startups na área da tecnologia, por meio de políticas de incentivos fiscais. Criar mecanismos para fomentar o empreendedorismo. Formular parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de consultorias e custo zero ou subsidiado para segmentos em formação.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Conceder incentivos para instalação/ampliação de empresas cfe. Lei Municipal. Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Livre	8 400.000,00
P	Ação: Criação do Parque Científico e Tecnológico Produto: Projeto adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 40.000,00
P	Ação: Qualificação profissional para a comunidade Produto: Curso realizado	Municípios	Meta Física Valor Livre	200 30.000,00
P	Ação: Manutenção, reforma e conservação da Incubadora Empresarial	Un.	Meta Física	1

	Produto: Incubadora Empresarial		Valor Livre	1.000,00
P	Ação: Programa Minha Nota Produto: Prêmio adquirido	Contribuintes contemplados	Meta Física Valor Livre	190 100.000,00
A	Ação: Divulgação do Município em feiras e eventos Produto: Material para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre	10.000 20.000,00
A	Ação: Incentivo a compra no comércio local Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 70.000,00
A	Ação: Disponibilizar o Transporte a Alunos Universitários Produto: Serviço de Transporte	Semestre	Meta Física Valor Livre	2 90.000,00
P	Ação: Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias Produto: Incentivo concedido	Unidade	Meta Física Valor	1 100.000,00
P	Ação: Programa Montenegro Juros Zero - Comércio e Serviços Produto: Incentivo concedido	Unidade	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Desapropriação de bens imóveis	Unidade	Meta Física Valor	1

	Produto: imóvel adquirido		Livre	100.000,00
A	Ação: Aquisição e instalação de sistemas de alarme para o prédio da CIT (Alterada pela Lei 7.029 de 03/04/2023) Produto: Sistema instalado	Unidade	Meta Física Valor Livre	1 7.746,00
P	Ação: Programa Cidade Empreendedora - Sebrae (Alterada pela Lei 7.035 de 17/04/2023) Produto: Qualificação profissional	Unidade	Meta Física Valor Livre	50 127.040,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.185.786,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SMF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS****OBJETIVO:**

Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMF Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.600.500,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da Administração Tributária Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.150.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores Produto: Servidor Qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	6 5.250,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMF	Un.	Meta Física Valor	2

	Produto: Equipamento adquirido		Leilão	30.000,00
P	Ação: Consulta Popular	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Estadual	500,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				4.786.250,00
(*) Tipo: P – Projeto A -				
Atividade	OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária			
Encargos	4.910.000,00		Total	9.696.250,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reaparelhamento da SMS Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 40 ASPS	120 100,00 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da secretaria Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 5.000.000,00
A	Ação: Construção e reforma dos prédios da SMS Produto: Unidade construída	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 200.000,00
	Ação: Renovação da Frota	Un.	Meta Física	2

A			Valor	
	Produto: Veículo adquirido		4505 Federal 40 ASPS	100,00 1.000,00
P	Ação: Construção de garagem para veículos da SMS e ampliação do estacionamento geral	Un.	Meta Física	1
	Produto: unidade construída		Valor 4505 Federal 40 ASPS	100,00 1.000,00
NO	Ação: Manutenção do colégio gestor	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	0,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.225.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0222- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Fortalecimento e implementação das ações de vigilância em saúde. Ações de promoção, proteção e prevenção de doenças e agravos da população no âmbito do SUS.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reaparelhamento para a Vigilância em Saúde Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4507 Federal 40 - ASPS	30 100,00 60.000,00
P	Ação: Reaparelhamento para a Vigilância através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4507 Federal 40 - ASPS	5 100,00 60.000,00
P	Ação: Aquisição e renovação da frota para a Vigilância em Saúde Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1490 - Não computáveis 4507 Federal 40 - ASPS	1 1.100,00 100,00 1.000,00

A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4502 - Federal	135.000,00
			4190 - Estadual	100,00
			40 - ASPS	350.000,00
Produto: Atividade mantida				
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4190 - Estadual	100,00
			1490 - Não computáveis	21.000,00
Produto: Atividade mantida				
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4502 - Federal	5.000,00
			4190 - Estadual	100,00
Produto: Atividade mantida				
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4190 - Estadual	100,00
Produto: Atividade mantida				

	Produto: Atividade mantida		4502 - Federal	32.000,00
A	Ação: Ampliação do Programa de Combate ao Aedes Aegypti Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 1490 - Não computáveis 4502 - Federal 40 - APSP	1 20.000,00 25.000,00 130.000,00
A	Ação: Manutenção do atendimento de Agentes de Combate a Endemias (Novas contratações) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 - Federal	1 223.200,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.064.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0223- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OBJETIVO: Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			

P	Ação: Aquisição de veículo para as visitas domiciliares realizadas pelas Unidades de Atenção Primária Produto: Veículo adquirido	Veículo	Meta Física Valor 40 - ASPS 1.000,00 4505 Federal 100,00 4002 - Leilão SMS 10.000,00
P	Ação: Aquisição de unidade móvel Produto: Veículo adquirido	Veículo	Meta Física Valor 40 - ASPS 1.000,00 4505 Federal 100,00 4002 - Leilão SMS 10.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Setor de Remoção Produto: Veículo adquirido	Veículo	Meta Física Valor 4292 - Estadual 1.000,00 40 - ASPS 1.000,00 4505 Federal 100,00 4002 - Leilão SMS 10.000,00
P	Ação: Reparelhamento das Unidades de Atenção Primária Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 200,00 40 - ASPS 170.000,00
P	Ação: Reparelhamento das Unidades de Atenção Primária, através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 100,00 40 - ASPS 150.000,00

P	Ação: Construção, reforma e ampliação de Unidades de Atenção Primária	Un.	Meta Física	2
			Valor	
			4505 Federal	300,00
			4011 - Estadual	100,00
	Produto: Obra executada		40 - ASPS	250.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	17.000.000,00
			4500 - Federal	40.700,00
			4500 - Federal	1.620.500,00
			4500 - Federal	27.500,00
			Próprio	300,00
			1165 - PROMAD	600,00
			4501 - Federal	52.100,00
			4090 - Estadual	232.900,00
			4090 - Estadual	259.800,00
	Produto: Atividade mantida		4011 - Estadual	198.767,00
A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	3.800.000,00

			4500 - Federal -PMAQ	55.000,00
			4500- Federal - PAB FIXO	843.500,00
			4501 - Federal	307.900,00
			4230 - Estadual	300.000,00
			4090 - Estadual	30.300,00
	Produto: Atividade mantida		4011 - Estadual	422.382,00
P	Ação: Ampliação e atualização da informatização das Unidades de Atenção Primária	Un.	Meta Física	1
	Produto: Serviço realizado		Valor	
			40 - ASPS	95.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor	
			4504 - Federal	63.000,00
A	Ação: PANDEMIA/ENDEMIA - Ampliação dos serviços de saúde existentes na Atenção Primária	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40- ASPS	
				55.000,00
			4011 - Estadual	1.000,00
			4500 - Federal	1.000,00
	Produto: Atividade mantida		4511 - Federal	1.000,00
A	Ação: Manutenção da Educação em Saúde Coletiva através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC	Un.	Meta Física	100
			Valor	
	Produto: Servidor capacitado		4504 - Federal	8.000,00

A	Ação: Manutenção dos atendimento de Agentes Comunitários de Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 - Federal 4090 - Estadual	100 970.000,00 84.153,00
A	Ação: Manutenção do contrato com a APAE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 400.000,00
A	Ação: Desapropriação de bens imóveis (Alterada pela Lei 6.995 de 31/01/2023) Produto: Imóvel adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 434.500,00
A	Ação: Programa Primeira Infância Melhor - PIM Produto: crianças atendidas	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 16.757,80
TOTAL DO PROGRAMA =====>				27.509.902,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0131-SAÚDE BUCAL OBJETIVO: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Essas ações visam a ampliação do acesso ao tratamento odontológico, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).	
---	--

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reparelhamento das Unidade de Atenção Primária Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	8 50.000,00
P	Ação: Reparelhamento das Unidades de Atenção Primária, através do Consórcio CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	3 50.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 80.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4090 Estadual 4112 Estadual 40 - ASPS	1 73.138,68 24.000,00 80.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI, para manutenção do programa de confecção de Próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4112 Estadual	1 216.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		4500 Federal	99.000,00
			4111 Estadual	33.000,00
A	Ação: Contrato rateio Centro de Especialidade Odontológica -CEO	Un.	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: Atividade mantida		4111 Estadual	1.000
			40 ASPS	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.156.138,68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0129-SAÚDE MENTAL OBJETIVO: O objetivo deste Programa é promover a saúde mental no município, fortalecendo a rede de atenção psicossocial.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento do Serviço de Saúde Mental	Un.	Meta Física	40
			Valor	
			40 - ASPS	100.000,00
	Produto: Equipamento adquirido		4506 Federal	100,00
			4501 Estadual	10.000,00
P	Ação: Construção de imóvel para o CAPS AD	Un.	Meta Física	1
			Valor	

	Produto: Obra realizada		4506 Federal 40 - ASPS	100,00 500.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal 4220 - Estadual 40 - ASPS	1 289.660,00 100,00 140.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4112 - Estadual 4220 - Estadual 4501 Federal	1 310.000,00 100,00 100,00 400.000,00
A	Ação: Atendimento de pacientes em Residencial Terapêutico e Comunidade Terapêutica Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.050.160,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0224-ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL

OBJETIVO: Reorganizar e garantir o acesso aos serviços de saúde na Atenção Secundária, com equidade no atendimento às necessidades de saúde da população no âmbito do SUS.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reaparelhamento do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4502 Federal	3 10.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Atenção Especializada e Ambulatorial Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4502 Federal	3 10.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Municipal de Combate à Tuberculose e do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 Federal	1 55.000,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 100.000,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		40 - ASPS	5.536.000,00
A	Ação: Manutenção do Atendimento Especializado realizado na Policlínica Municipal	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40- ASPS	10.000,00
A	Ação: Convênio AOASE - Prestação de Serviços na Especialidade em Traumatologia (Alterada pela Lei 7.097 de 22/09/2023)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40- ASPS	51.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.772.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0225-QUALIFICAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBJETIVO: Garantir, qualificar e complementar a linha de cuidado ao paciente na Rede de Urgência e Emergência - RUE				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção do programa SAMU/SALVAR	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 ASPS	2.803.400,75
			4170 Estadual	1.202.785,08
			1497 Outros Municípios	84.000,00
	Produto: Atividade mantida		4501 Federal	619.500,00

P	Ação: Reparelhamento do Programa Melhor em Casa Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10 20.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 100.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10 10.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 440.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 102.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.381.685,83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0226- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO OBJETIVO: Promover, proteger e recuperar a saúde tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na prevenção da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.
--

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Manutenção da Farmácia Produto: Compra de materiais	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 260.500,00
P	Ação: Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS 4051 Estadual F 4050 Estadual D 4503 Federal	1 1.680.000,00 180.000,00 154.023,00 417.326,16
P	Ação: Programa Farmácia Cuidar + Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4050 Estadual D	1 110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.801.849,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0227- SAÚDE PRISIONAL OBJETIVO: Promover ações preventivas e curativas de atenção integral ao sujeito em regime fechado ofertando assistência médica e odontológica - recursos: 4560 - Federal, 4121 - Estadual

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	160.000,00
			4500 Federal	600.000,00
			4090 Estadual	17.000,00
	Produto: Atividade mantida			
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4500 Federal	20.622,00
			4090 Estadual	165.328,00
	Produto: Atividade mantida			
TOTAL DO PROGRAMA =====>				962.950,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Vale transporte/Alimentação	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividades mantidas		Valor 40 ASPS	1.330.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.330.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Obrigações Patronais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 3.740.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.740.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SMVSU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reaparelhamento da SMVSU Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	4 10.000,00 200.000,00
P	Ação: Construção e manutenção do muro ao redor de toda SMVSU Produto: Obra construída	m²	Meta Física Valor Livre	800 73.500,00
P	Ação: Construção e manutenção de garagem para a oficina da SMVSU. Produto: Obra construída	m²	Meta Física Valor Livre	200 73.500,00
P	Ação: Renovação e Ampliação da Frota. Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMVSU. Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 8.000.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo, através do Consórcio CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1

	Produto: Material adquirido		Valor Livre	1000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				8.758.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0036 - Iluminação Pública OBJETIVO: Melhorar e conservar os serviços de iluminação pública, tendo em vista a economicidade, a qualidade, o tráfego e a segurança dos munícipes. Substituir, na medida do possível, as lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas de LED.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Pagamento da iluminação pública municipal e aquisição de equipamentos para melhorias na rede de iluminação pública	Un.	Meta Física	1
	Produto: Rede de iluminação melhorada		Valor Livre	2.572.500,00
A	Ação: Manutenção dos pontos de iluminação pública	Postes	Meta Física	2.000
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	500.000,00
P	Ação: Implantar sistema inteligente da gestão da iluminação pública (lâmpadas LED)	Un.	Meta Física	1.000
	Produto: Rede de iluminação melhorada		Valor Livre	1.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.272.500,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0106- CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Ampliação da área do Cemitério Municipal, bem como a manutenção e conservação do mesmo, investindo na regularização do solo com drenagens e terraplanagens nas áreas do município. Elaborar estudos para instalação ou parceria com crematórios.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Ampliação do Cemitério Municipal	m²	Meta Física	10.000
	Produto: Ampliação de área		Valor Livre	52.500,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				52.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5121 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Implementar medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Canalização de arroios, sangas, sangões e valas.	m	Meta Física	50
			Valor	

	Produto: Curso d'água canalizado		Livre	90.000,00
P	Ação: Desassoreamento e limpeza de corpos hídricos	m	Meta Física	200
	Produto: Drenagem realizada		Valor Livre	400.000,00
A	Ação: Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - CORSAN	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Estadual 1410	250.000,00
P	Ação: Implantação dos bueiros inteligentes	Un.	Meta Física	50
	Produto: Bueiros instalados		Valor Livre	27.693,75
P	Ação: Ampliação de redes de esgotos	m	Meta Física	500
	Produto: Rede de esgoto ampliada		Valor Livre 1650	120.000,00 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				887.793,75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Produto: Material adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal 1215	1 50.000,00
A	Ação: Melhorar acessibilidade em locais públicos com camadas asfálticas junto as calçadas Produto: Massa asfáltica	Locais	Meta Física Valor Livre Federal 1215	3 1000,00 22.050,00
A	Ação: Aquisição de Usina de Asfalto (Alterada pela Lei 7.020 de 15/03/2023) Produto: Usina adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1000000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.073.050,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 4513-PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação dos espaços públicos de lazer e recreação.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Construção, reforma e manutenção do Parque Centenário Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	1 500.000,00
A	Ação: Manutenção, reforma e construção de praças Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 400.000,00
P	Ação: Modernização do Parque Centenário - Repasse 890389/2019/MC/CAIXA Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor 1800 - Federal Livre	1 238.750,00 37.000,00
P	Ação: Praça de inclusão no Parque Centenário Produto: Obra realizada	% percentual	Meta Física Valor Estadual Livre	100% 595.719,00 191.417,74

P	Ação: Revitalização das quadras esportivas do parque Centenário - Processo nº22/2900-0000189-7 Produto: Obra realizada	% percentual	Meta Física Valor Estadual Livre	100% 310.582,66 133.149,71
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 2 (Alterada pela Lei 7.122 de 27/10/2023) Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Federal	1 500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.906.619,11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0176 - CIDADE LIMPA OBJETIVO: Promover a limpeza de espaços públicos de lazer, estimular o sentimento de pertencimento e promover a autoestima da população, mantendo e conservando a limpeza do nosso município.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Convênio com a SUSEPE	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Convênio		Livre	600.000
P	Ação: Aquisição de lixeiras e containers	Un.	Meta Física	20
	Produto: Equipamento adquirido		Livre	52.500
P	Ação: Reaparelhamento do Projeto Cidade Limpa	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		Livre	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				752.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SMOP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 1.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMOP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 7.600.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMOP Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão Funtran 1370	15 10.000,00 10.000,00 10.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação de frota Produto: Frota adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre Funtran 1370	1 100.000,00 150.000,00

P	Ação: Construção do Centro Administrativo	% execução	Meta Física	25
	Produto: Prédio construído		Valor	300.000,00
			Livre	200.000,00
P	Ação: Construção, reforma, conservação e ampliação de prédios públicos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra realizada		Valor	
			Livre	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				8.481.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA: 0158- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias, pavimentação em passeios públicos promovendo a mobilidade sustentável e o saneamento básico através da revisão e atualização do Plano de Saneamento com a CORSAN.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Execução da infraestrutura faltante dos loteamentos com condenações judiciais	m²	Meta Física	1.000
			Valor	
			Livre	500.000,00
P	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			Livre	25.000,00

	Produto: Projeto realizado		Funtran 1370	1.000,00
P	Ação: Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas	Un.	Meta Física	20
	Produto: Equipamento urbano construído e requalificado		Valor Livre	5.000,00
P	Ação: Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai	% execução	Meta Física	25
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	500.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e micro drenagem de vias públicas	% execução	Meta Física	20
	Produto: Obra executada		Valor 1650 livre	300.000,00 1.000,00
P	Ação: Execução de cercamento de áreas verdes	% execução	Meta Física	20
	Produto: Obra executada		Valor Livre	30.000,00
P	Ação: Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens	% execução	Meta Física	10
	Produto: Obra executada		Valor Livre	500.000,00
P	Ação: Serviços Topográficos	Un.	Meta Física	3
	Produto: Serviço Contratado		Valor Livre	30.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores	Un.	Meta Física	3
	Produto: Obra executada		Valor Livre	20.000,00

P	Ação: Pavimentação, Drenagem e Sinalização Rua Bélgica Etapa II Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Livre	100 481.816,12
P	Ação: Recapeamento asfáltico das ruas Arthur Renner, Cilon Rosa e Aloys Jacob Kerber Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Federal 1750 Livre	100 238.750,00 40.306,18
P	Ação: Recapeamento asfáltico das ruas Hugo Wolgemuth (até parte da Ramiro Barcelos), Ibiá (até a entrada do Parque Centenário) e Ênio de Freitas e Castro Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Federa 1750 Livre	100 253.075,00 5.163,17
P	Ação: Pavimentação das Ruas Barão do Jacuí, Dora Pereira, Bento Rodrigues da Rosa e Dr. Celso Emílio Muller - Programa Pavimenta Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Estadual 1900 Livre	100 790.041,72 197.509,87
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.918.662,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0217-GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a gestão da educação municipal. Garantir a melhoria continua no atendimento e na qualidade dos serviços administrativos prestados

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reaparelhamento da SMEC Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Leilão 2002	25 10.000,00 500,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento - SMEC Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	1 2.000,00 8.000,00
P	Ação: Construir e reformar prédios administrativos Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 1.000,00 19.000,00
P	Ação: Manutenção de software de gestão educacional e assistência ao educando	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Software mantido em funcionamento		MDE Salário Educação	10.000,00 16.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1 5.000,00
P	Ação: Renovar e ampliar a frota da SMEC Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	1 150.000,00 1.000,00 10.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE Salário Educação	10 500,00 5.500,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMEC Produto: Atividade mantidas	Un.	Meta Física Valor MDE	1 4.100.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1 16.695,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	50 2.000,00

TOTAL DO PROGRAMA =====>

R\$
4.357.195,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0147- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Dar condições de atendimento ao proposto na Meta 1, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME”. Meta 19: Gestão Democrática e Meta 7: Qualidade na Educação básica, todos previstas no Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Reaparelhamento das EMEI's Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor FUNDEB Salário Educação	50 20.000,00 30.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento Produto: Sistema instalado	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	7 30.000,00 20.000,00

P	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto:Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEB Salário Educação	7 50.000,00 10.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Educação Infantil Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	2 30.000,00 10.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra finalizada	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE FNDE	1 100 4.900,00 100,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE FUNDEB FNDE	5 10.000,00 150.000,00 149.000,00 1.000,00
A	Ação:Manutenção das atividades - EMEI's - Rec: FUNDEB, MDE e Salário Educação	Un.	Meta Física Física Valor	1

			MDE	4.500.000,00
			FUNDEB	25.000.000,00
	Produto: Atividade mantida		Salário Educação	399.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores	Un.	Meta Física	150
	Produto: Servidor qualificado		Valor	
			FNDE	100,00
			Salário Educação	14.900,00
A	Ação: Instalar energia solar nas EMEI's	Un.	Meta Física	3
	Produto:Atividade mantida		Valor	
			MDE	80.000,00
			FUNDEB	50.000,00
			Salário Educação	30.000,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (Subvenções, auxílios e contribuições)	Alunos	Meta Física	600
	Produto:Atividade mantida		Valor	
			MDE	6.000.000,00
			FUNDEB	500.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes	Alunos	Meta Física	50
	Produto: Atividade mantida		Valor	
			MDE	300.000,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares	Un.	Meta Física	7000
	Produto: Atividade mantida		Valor	
			Livre	100
			Salário Educação	113.000,00

P	Ação: Desapropriação de bens imóveis Produto: imóvel adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE	1 100.000,00
P	Ação: Aquisição de câmeras de videomonitoramento para EMEIS (Alterada pela Lei 7.110 de 02/10/2023) Produto: câmeras instaladas	Un.	Meta Física Valor MDE	6 60.000,00
A	Ação: Programa EI - Manutenção Novas Turmas (Alterada pela Lei 7.124 de 20/11/2023) Produto: atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FNDE	1 509.491,53
TOTAL DO PROGRAMA =====>				38.171.691,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0145- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Atender com qualidade e excelência a comunidade escolar, buscando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.132/2015), para a Educação Básica, conforme a seguir: Meta 2 - Universalização do Ensino Fundamental; Meta 4 - Educação inclusiva; Meta 5 - Alfabetização na Idade Certa; Meta 6 - Educação em Tempo Integral; Meta 7 - Qualidade na Educação Básica. Meta 19- Gestão Democrática.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			

P	Ação: Reaparelhamento das EMEF's Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor FUNDEB MDE Salário Educação	120 19.000,00 1.000,00 10.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento Produto: Sistema instalado	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	55 2.000,00 100.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Salário Educação FUNDEB MDE	5 90.000,00 10.000,00 20.000,00
P	Ação: Instalar energia solar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB	10 100.000,00 100.000,00

	Produto: Sistemas instalados		Salário Educação	10.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obras finalizadas	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	1 3.100,00 900,00 1.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 20.000,00 5.000,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação - 1090 1206 - FNDE FUNDEB	7 200.000,00 100.000,00 1.000,00 99.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEF's -Recursos: MDE, FUNDEB e Salário Educação	Un.	Meta Física Valor MDE	1 2.000.000,00

	Produto: Atividade mantida		FUNDEB Salário Educação - 1090	20.000.000,00 900.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor FNDE Salário Educação - 1090	150 100,00 14.900,00
A	Ação: Implementar políticas de educação étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, a partir da capacitação de profissionais da educação Produto: Professor capacitado	Servidor	Meta Física Valor FNDE Salário Educação	250 100,00 1.900,00
A	Ação: Manutenção de software e reaparelhamento de informática nas EMEF's. Produto: Equipamento e software adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	22 20.000,00 80.120,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (subvenções, auxílios ou contribuições)	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB	2 30.000,00 5.000,00

	Produto: Atividade mantida		Salário Educação	5.000,00
A	Ação: Convênio Escola Cívico Militar	Um.	Meta Física	1,00
	Produto: Escola Atendida		Valor Livre-0001	80.000,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares	Un.	Meta Física	7000
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre-0001	100
			Salário Educação	113.000,00
A	Ação: Convênio PDDE/FNDE	Un.	Meta Física	27
	Produto: Atividade mantida		Valor Federal-PDDE	10.000,00
A	Ação: Aquisição de câmeras de videomonitoramento para as EMEFS (Alterada pela Lei 7.110 de 02/10/2023)	Un.	Meta Física	8
	Produto: Câmeras instaladas		Valor Federal-PDDE	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				24.232.220,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0219- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica pública durante os 200 dias letivos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção da Alimentação das Escolas de Educação Infantil Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre PNAE - 1025	1 500.000,00 660.000,00
A	Ação: Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre PNAE - 1025	1 400.000,00 450.000,00
A	Ação: Programa Bolsa Família Creches - FNDE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FNDE	1 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.011.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0180- APOIO À GESTÃO NUTRICIONAL DO EDUCANDO

OBJETIVO: Atender as despesas administrativas e dar suporte as atividades relacionadas ao Setor da Merenda Escolar Municipal.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.100.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidores	Meta Física Valor Livre Salário Educação	3 500,00 1.500,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento de Alimentação Escolar Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre	4 2.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra concluída	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.000,00

A	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.115.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB	1 1.500.000,00 2.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.000.000,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR				

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Obrigações Patronais	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividades mantidas		Valor FUNDEB	9.000.000,00
			MDE	3.500.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA =====>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	6 3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMDR Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1495 Livre	3 1.000,00 12.000,00
P	Ação: Reequipamento e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR Produto: Veículo/máquina adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 300.000,00
P	Ação: Construção da Garagem para veículos/máquinas Produto: Obra realizada	% de obra executada	Meta Física Valor Livre	50 150.000,00

P	Ação: Reforma da Casa do Produtor (telhado, banheiros, piso, outras)	% de obra executada	Meta Física Valor Livre	25 100.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMDR	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.066.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL PROGRAMA: 0169- APOIO AOS PRODUTORES RURAIS OBJETIVO: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, oportunizando o bem estar das famílias, evitando assim o êxodo rural. Garantir acesso à energia, meios de transporte e infraestrutura para o eficiente escoamento da produção. Estabelecer parcerias para oferta de serviços de água potável nas regiões que enfrentam problemas com abastecimento. Adotar medidas de apoio para assegurar a cobertura do interior por serviços eficientes de internet e telefonia.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
OE	Ação: Fundo de Avicultura Produto: Empréstimo/Financiamento contratado	Contrato	Meta Física Valor 1245	1 1.000,00
A	Ação: Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais	Contrato	Meta Física Valor	1

	Produto: Serviço de Extensão mantido		Livre	150.000,00
A	Ação: Concessão de empréstimos e financiamentos aos produtores rurais, através de Fundo Rotativo- FUNDER Produto: Empréstimo/Financiamento Contratado	Convênio	Meta Física Valor 1340 FUNDER	1 1.000,00
P	Ação: Programa de Ampliação da Bacia Leiteira Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 10.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Piscicultura Familiar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 15.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Citricultura Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Apicultura Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar. Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 10.000,00
P	Ação: Programa de incentivo a construção de cisternas e açudes para irrigação Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 20.000,00

P	Ação: Programa de qualificação/capacitação continuada e assistida dos agricultores e comunidades rurais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 5.000,00
P	Ação: Programa de Desenvolvimento Rural, Lei Municipal nº 6.552 de 2018 e alterações Produto: Hora máquina e hora caminhão	Un.	Meta Física Valor Livre	1 400.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, Lei Municipal nº 6.643 de 2019 e alterações. Produto: Bônus distribuídos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 280.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - TRATOR E ROÇADEIRA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal Livre	2 340.000,00 5.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento s-Contrato de repasse 909323/2020/SDR PROCESSO 7786/2021 Produto: Aquisição de máquina	Un.	Meta Física Valor Livre 1750 Federal	1 131.667,00 250.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento s- contrato de repasse 907947/2020/SDR Produto: Aquisição de veículo	Un.	Meta Física Valor Livre 1750 Federal	1 74.894,00 250.000,00

P	Ação: Aquisição de máquina agrícola - Convênio/MAPA nº 912026/2021 Produto: Aquisição de equipamentos	Un.	Meta Física Valor Livre MAPA	7 5.131,67 128.925,00
P	Ação: Aquisição de Caminhão Truck (alterada pela Lei 7.121 de 27/10/2023) Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1245 1340	1 508.323,09 14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.754.940,76

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL PROGRAMA: 6061 - INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL OBJETIVO: O Programa visa levar às propriedades rurais melhorias gerais de infraestrutura, com vistas à qualidade de vida, ao desenvolvimento da produção e uso ordenado dos recursos naturais.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Perfuração de poços e implantação de redes d'agua. Produto: Poços perfurados e redes implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2 15.000,00
P	Ação: Programa de soluções em saneamento da produção de resíduos sólidos e efluentes de criação animal.	Un.	Meta Física	1

	Produto: Projeto contratado		Valor Livre	5.000,00
P	Ação: Eletrificação rural e implantação de redes trifásicas Produto: Redes elétricas realizadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2 5.000,00
P	Ação: Implantação de telefonia e redes de internet rural. Produto: Telefonia e Internet Implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	3 5.000,00
P	Ação: Contratação para criação e manutenção de banco de dados com informações relativas as vias rurais, edificações comunitárias e pontes. Produto: Banco de dados adquiridos	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 8.000,00 80.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação e sinalização das estradas da zona rural Produto: Manutenção de estradas	Km	Meta Física Valor Livre	250 300.000,00
A	Ação: Manutenção da infraestrutura rural Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 650.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.068.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES FUNDARTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE

PROGRAMA: 0101 - Apoio Administrativo à Fundação**OBJETIVO:** Desenvolver as ações de caráter administrativo e pedagógico, exercidas continuamente, manter e equipar adequadamente a Instituição, com instrumentos, móveis, equipamentos que garantam o apoio necessário às atividades da Fundação

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das Atividades da FUNDARTE Produto: Atividade Mantida	Unidade	Meta Física Valor Prefeitura FUNDARTE	1 5.130.800,00 1.723.800,00
P	Ação: Construção e reforma Produto: Obra realizada	Unidade	Meta Física Valor União Prefeitura FUNDARTE	2 1.000,00 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDARTE Produto: Equipamento adquirido	Unidade	Meta Física Valor Prefeitura	4 21.000,00

			FUNDARTE	2.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física	7
			Valor FUNDARTE	7.000,00
A	Ação: 8º Salão Fundarte de Arte 10x10 – 20 anos da Galeria de Arte Loide Schwambach Produto: Atividade mantida	Un	Meta Física	1
			Valor Estadual	700,00
A	Ação: Reforma da sala 5 e do Teatro Therezinha Petry Cardona (Alterada pela Lei 7.108 de 02/10/2023) Produto: Obra realizada	Un	Meta Física	2
			Valor Federal	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				7.087.300



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

FAP - FAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão

PROGRAMA: 0031 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIMENTO PRÓPRIO

OBJETIVO: Visa o pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões da Administração Municipal.

TIPO (*)	Ação 1023355 Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, tarifas bancárias, despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições. Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 41.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 41.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

FAS - Fundo de Assistência a Saúde

PROGRAMA: 0032- ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTO-SERVIDOR - FAS

OBJETIVO: Garantir a manutenção da assistência ao Plano de Saúde e Odontológico aos servidores municipais.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
----------	---------------------	----------------------	--	------

A	Ação: Manutenção da Assistência à Saúde dos servidores municipais Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 23.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 23.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão PROGRAMA: 0317-APOIO ADMINISTRATIVO AO FAP/FAS OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos pelo Setor Técnico Administrativo.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das Atividades do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 580.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 600.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção das atividades da SMMA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre	1.300.000,00
			FUNDEMA -1290	50.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMMA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física	2
			Valor Livre	5.000
			FUNDEMA -1290	40.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação da frota Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre	10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores	Servidor	Meta Física	4

	Produto: Servidor qualificado		Valor FUNDEMA -1290 Livre	12.500,00 2.500,00
A	Ação: Pagamento de Sentença judicial Produto: Sentenças judiciais	Un.	Meta Física Valor Livre	1 70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.490.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0213-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento as exigências ambientais. Atingir índices crescentes de manejos de resíduos sólidos.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 6.000.000,00
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta de inservíveis de móveis e eletrodomésticos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 50.000,00

A	Ação: Criação e manutenção do Ecoponto	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	10.000,00
			FUNDEMA -1290	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.110.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0214-EDUCAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVO: Fomentar e qualificar a educação ambiental no Município. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Incentivo aos Programas de Educação Ambiental	Un.	Meta Física	9
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	5.000
			FUNDEMA -1290	80.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita	Un.	Meta Física	3
			Valor Livre	10.000,00

	Produto: Atividade mantida		FUNDEMA -1290	20.000,00
P	Ação: Arborização Urbana	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA -1290 Livre	20.000,00 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				136.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0215-FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO OBJETIVO: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Atender/legalizar ambientalmente os empreendimentos da cidade, objetivando o funcionamento empresarial com sustentabilidade.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Contratar empresa para revisar e atualizar a Legislação Municipal (Código de meio ambiente, Plano de Saneamento).	Serviço	Meta Física Valor Livre FUNDEMA 1290	1 25.000 100.000
A	Produto: Legislação revisada			
A	Ação: Contratar empresa para fazer a cartografia municipal (mapeamentos hídricos, geológicos, biótico,)	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Análise adquirida		Livre FUNDEMA 1290	10.000,00 120.000,00
A	Ação: Contratar empresa para executar análises laboratoriais Produto: Análise adquirida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA 1290 Livre	2 20.000,00 10.000,00
A	Ação: Manutenção e melhorias do Aterro Sanitário (Cumprimento de LO-FEPAM) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 15.000,00
P	Ação: Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física Valor FUNDEMA 1290 Livre	1 80.000,00 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				430.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0216- GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE OBJETIVO: Tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico. - Recurso: FUNDEMA				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEMA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA - 1290	1 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				50.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0179- BEM ESTAR ANIMAL OBJETIVO: Objetivando o cuidado com animais e redução da proliferação de animais de rua.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023

A	Ação: Castração de animais	Un.	Meta Física	1080
			Valor Estadual	1.000,00
	Produto: Animais castrados		Livre	150.000,00
P	Ação: Implantar a padronização das carrocinhas de tração humana e mecânica (Cavalo de Lata)	Un.	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: carrocinhas padronizadas		Livre	5.000,00
A	Ação: Incentivo a adoção de animais de ruas com parcerias público privadas	Un.	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: Campanha realizada		Livre	35.000,00
A	Ação: Saúde Animal	Un.	Meta Física	20
			Valor	
	Produto: Animais atendidos		Livre	150.000,00
A	Ação: Transferência Especial Castração (Alterada pela Lei 7.060 de 16/06/2023)	Un.	Meta Física	500
			Valor	
	Produto: Animais castrados		Livre	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				441.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SMGEP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reforma e manutenção do prédio da SMGEP, com a adequações de acessibilidade	% Execução	Meta Física	40%
	Produto: Reforma realizada		Valor Livre	100,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMGEP	Un.	Meta Física	15
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	54.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMGEP	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	1.500.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor	Un.	Meta Física	8
	Produto: Servidor Qualificado		Valor Livre	4.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para a SMGEP	Un.	Meta Física	1
	Produto: veículo adquirido		Valor Livre	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.658.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0228- FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no município. Atualização e suporte para o Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Serviço de topografia Produto: Serviço contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Contratação de serviço de assessoria técnica para a revisão do Plano Diretor Produto: Serviço Contratado	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 60.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para manutenção do sistema de informações geográficas Produto: Serviço contratado	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para atualizar o Cadastro Imobiliário Urbano Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				460.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0182- MONTENEGRO, CIDADE CONECTADA

OBJETIVO: Implantação da era digital na gestão municipal, através da utilização de aplicativos para os contribuintes acessarem os diversos serviços prestados pela Administração Pública.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
p	Ação: Aquisição de aplicativo/software para georreferenciamento	Un.	Meta Física	1
	Produto: Serviço contratado		Valor Livre	2.000,00
A	Ação: Tecnologia e Inovação	Un.	Meta Física	1
	Produto: apoio ao desenvolvimento tecnológico		Valor Livre	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				202.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 183 - PLANEJA MONTENEGRO

OBJETIVO: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
p	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura Produto: Projeto realizado	Serviços	Meta Física Valor Livre	6 200.000,00
p	Ação: Contratação de empresa para Programa de Gestão Produto: Projeto de desenvolvimento	Etapas	Meta Física Valor Livre	12 70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				270.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SMDESCH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento da SMHAD	Un.	Meta Física	10
			Valor	
			Livre	10.000,00
	Produto: Equipamento adquirido		Leilão 1495	10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor	Servidor	Meta Física	2
			Valor	
	Produto: Servidor qualificado		Livre	4.000,00
P	Ação: Aquisição e implantação de software para gestão, padronização, acompanhamento, transparência, segurança, integridade e desenvolvimento contínuo dos cadastros habitacionais para as famílias inscritas no Programa da Caixa Econômica Federal	Licença	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: Software implantado		Livre	20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMHAD	Un.	Meta Física	1
			Valor	
	Produto: Atividade mantida		Livre	1.650.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 1.694.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0202- HABITAÇÃO

OBJETIVO: Promover a regularização de loteamentos e áreas em situação irregular ou em situação de risco, realizando serviços que contemplem os meios necessários para o atingimento destas metas, tais como pagamento de escrituras, serviços de topografia, obras de infraestrutura básica, entre outros. Viabilizar os meios para a instalação de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	Ação: Execução de infraestrutura nos loteamentos Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor Livre	1470 250.000,00
A	Ação: Serviço de topografia Produto: Serviço realizado	Serviços	Meta Física Valor Livre	1 60.000,00
A	Ação: Pagamento de serviços cartoriais Produto: Famílias beneficiadas	Serviços	Meta Física Valor Livre	130 30.000,00
NO	Ação: Regularização de loteamentos por meio de parceria na modalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil. Produto: Loteamentos regularizados	Serviços	Meta Física Valor Livre	15 0,00

A	Ação: Materiais para distribuição gratuita - Banco de Materiais Produto: Materiais regularizados	Un.	Meta Física Valor Livre	120 60.000,00
P	Ação: Execução de Casas Populares Produto: Moradias adquiridas	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	8 50.000,00 150.000,00
A	Ação: :Locação de imóveis/casas Produto: Famílias beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre	12 75.600,00
P	Ação: Programa a casa é sua Produto: Casas construídas	Un.	Meta Física Valor Estadual Livre	6 324.000,00 97.200,00
P	Ação: Construção de unidades sanitárias (Alterada pela Lei 7.038 de 17/04/2023) Produto: Banheiros construídas	Un.	Meta Física Valor Livre	10 200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.296.800,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0203-ABRIGAGEM DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

OBJETIVO: Ofertar serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a garantir o acolhimento de indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, devendo ser assegurada a proteção integral aos atendidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Abrigagem de idosos Produto: Idosos acolhidos	Vaga	Meta Física Valor Livre	384 600.000,00
A	Ação: Abrigagem de crianças e adolescentes Produto: Crianças acolhidas	Vaga	Meta Física Valor Livre	600 2.400.000,00
A	Ação: Abrigagem de Jovens e Adultos com Deficiência Produto: Jovens e adultos com Deficiência	Vaga	Meta Física Valor Livre	12 15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.015.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Oferecer subsídios às Entidades de cunho socioassistencial, através da formalização de parcerias/contratos com o intuito de amparar as pessoas que utilizam os respectivos serviços. Conceder benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal 8.742/1993.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Aquisição de vagas para portadores de necessidades especiais Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	600 175.000,00
A	Ação: Compra de vagas em Casa de Passagem Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	180 200.000,0
A	Ação: Subvenções Sociais Produto: Entidades assistidas	Subvenção	Meta Física Valor Livre	1 20.000,00
A	Ação: Material, bens ou serviço para distribuição gratuita Produto: Pessoas beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre	1.500 155.000,00

A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAEFI e LA/PSC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 228.648,00 147.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAC I Produto: Pessoas beneficiadas	Serviços	Meta Física Valor Livre Federal	80 8.568,00 40.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - Apoio à Pessoa Deficiente Produto: Pessoas Beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre Federal	250 12.153,75 57.877,00
A	Ação: Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil e Cadastro Único Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 90.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Cadastro Único Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	6 15.000,00
P	Ação: Vagas para mulheres vítimas de violência e seus filhos Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre Federal	60 16.000,00
A	Ação: Bloco da Proteção Básica - PAIF e SCFV	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre Federal	322.770,00 252.000,00
A	Ação: Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 30.000,00
A	Ação: Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Produto: Materiais e serviços	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 15.000,00
A	Ação: Melhorias na Assistência Social do Município, através dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Produto: Programa mantido	Un.	Meta Física Valor próprio 1282	1 2.193,41 10.440,00
A	Ação: Manutenção da Assistência Social através da aquisição de materiais e serviços Produto: Programa mantido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 800.000,00
A	Ação: Programa Criança Feliz Produto: usuários atendidos	Usuários	Meta Física Valor Federal	100 60.000,00
A	Ação: Centro de Referência da Mulher	Un.	Meta Física Valor Livre	18 12.000

	Produto: Pessoas beneficiadas		Federal	65.000,00
P	Ação: Centro de Referência do Imigrante	Un.	Meta Física	240
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor próprio	508.800,00
A	Ação: Estruturação da rede de serviços do SUAS	Un.	Meta Física	18
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Federal	50.000,00
A	Ação: Bloco proteção social especial média e alta complexidade (Alterada pela Lei 7.085 de 07/08/2023)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Estadual	161.227,90
A	Ação: Bloco dos benefícios eventuais (Alterada pela Lei 7.085 de 07/08/2023)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Estadual	44.795,86
P	Ação: Programa recomeçar (Alterada pela Lei 7.063 de 23/06/2023)	Un.	Meta Física	600
	Produto: Pessoas beneficiadas		Valor Livre	600.000,00
A	Ação: Procad Suas (Alterada pela Lei 7.115 de 02/10/2023)	Un.	Meta Física	2
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	25.000,00
P	Ação: Aquisição de bens móveis Procad Suas (Alterada pela Lei 7.115 de 02/10/2023)	Un.	Meta Física	2
	Produto: Equipamentos adquiridos		Valor Livre	6.420,25

A	Ação: Portaria 884/2023 - Sobra Covid (alterada pela Lei 7.119 de 20/10/2023) Produto: atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 566.727,77
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.699.221,94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO PROGRAMA: 0231 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO OBJETIVO: Desenvolver o Programa no Município de acordo com os critérios do governo federal, com a finalidade de subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, ampliando as oportunidades no mundo do trabalho, de acordo com as necessidades das empresas e alinhadas à política de desenvolvimento da cidade.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, através de treinamento e demais atividades que proporcionem a estas pessoas um encaminhamento mais efetivo ao mundo do trabalho Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				75.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 2431-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**OBJETIVO:** Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Suportar despesas dos programas de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei 5.328, de 21 de setembro de 2010. Estimular a promoção de atividades e eventos que tenham impacto positivo sobre a formação do indivíduo menor de idade, através do lazer, do esporte, da cultura e da educação.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Realizar e apoiar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para as ações voltadas ao atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de Termos de Fomento/Colaboração. Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física	6
			Valor	
			Livre	1.000,00
			Captação - 1030	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				601.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 2412-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**OBJETIVO:** Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas com idosos no Município, conforme a Lei 4.248, de 2 de agosto de 2005.

TIPO (*)	Ação		
----------	------	--	--

	Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil; apoiar parcerias com as Entidades através de Termos de Fomento/Colaboração, para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade. Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	8 2.100,00 891.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso Produto: Materiais para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	5 62.370,00 109.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.064.470,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO PROGRAMA: 0300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS OBJETIVO: Implementar políticas habitacionais voltadas à população de menor renda, cujos recursos serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, conforme especificado na Lei 4.985 de 1º de dezembro de 2008.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023

A	Ação: Aquisição de materiais de consumo e serviços	Un.	Meta Física	25
	Produto: Materiais e serviços adquiridos		Valor Livre	12.500,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				12.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO SMDECT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reaparelhamento da SMDECT Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	4 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDECT Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 984.551,26
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor Produto: Servidor Qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	8 5.000,00

A	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra concluída	Un	Meta Física Valor Livre	1 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====➔				1.009.651,26

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO PROGRAMA: 0218 - APOIO E PROMOÇÃO DO DESPORTO OBJETIVO: Oportunizar, fomentar e incentivar, adultos, jovens e pessoas da terceira idade (feminino e masculino) a possibilidade de esporte no município. Assim contribuindo como um todo na formação pessoal de nossos cidadãos, e enfatizando os princípios de cidadania e valores humanos que existem dentro do contexto esportivo. Além de promover saúde, socialização e construir valores morais e éticos através da prática, o esporte também tem papel fundamental na parte social da sociedade, fomentando educação, turismo, economia entre outros. Levar a conscientização da importância da prática esportiva, tanto para o bem estar do corpo, da mente, como também seja uma ferramenta de socialização para jovens e adultos de nosso município.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os ginásios e quadras desportivas municipais Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Livre	3 33.318,15

A	Ação: Calendário de eventos - Desporto	Un.	Meta Física	1
	Produto: Eventos		Livre	100.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Desporto-FUNDESP	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Livre	50.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Atletas	Un.	Meta Física	70
	Produto: Atividade mantida		Livre	99.230,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				282.548,15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0185-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Democratizar e ampliar o acesso a políticas públicas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural ao mesmo tempo que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas.

Fomentar a cultura da leitura em Montenegro por meio de programas específicos na área da literatura, implementando ações relativas à pontos de leituras, realização de Feiras do Livro, de eventos e projetos literários, bem como contratação de histórias, além disso apoiar publicações e realizações de prêmios voltados a construção da literatura. Modernização de Bibliotecas Públicas e Escolares. Resgatar a identidade e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de Montenegro, utilizando recursos próprios, de parcerias público-privadas e recursos oriundos de Leis de Incentivo estaduais e federais. Desenvolver o turismo cultural como forma de valorização das culturas locais e regionais, preservando o patrimônio histórico e cultural e geração de oportunidades de negócios no setor, respeitando os valores, símbolos e significados dos bens materiais e imateriais da cultura para as comunidades. Fomentar o título de Cidade das Artes através de movimentos e ações em parceria com artistas, instituições, empresas e comunidade em geral. Preparar e promover ações para as comemorações do sesquicentenário de emancipação do Município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os prédios e espaços culturais.	Un.	Meta Física	2
	Produto: Obra executada		Valor Livre	10.000,00

A	Ação: Calendário de eventos - Cultura	Un.	Meta Física	1
	Produto: Eventos		Valor Livre	180.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Da Cultura - FUNDESC	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	170.000,00
P	Ação: Projeto Estação da Cultura - 5ª Etapa	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	1.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Artistas	Un.	Meta Física	70
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	10.000,00
A	Ação: Construção de Pista de Rodeio (Alterada pela Lei 7.061 de 16/06/2023)	Un.	Meta Física	1
			Valor Federal	200.000,00
			Valor Livre	64.575,14
P	Ação: Restauração de prédios históricos	Un.	Meta Física	2
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	100,00
P	Ação: Lei Paulo Gustavo audiovisual art. 6º (Alterada pela Lei 7.098 de 04/09/2023)	Un.	Meta Física	2
			Valor	

	Produto: Incentivo concedido		Federal	408.545,31
P	Ação: Lei Paulo Gustavo demais áreas culturais art. 8º (Alterada pela Lei 7.098 de 04/09/2023)	Un.	Meta Física	2
	Produto: Incentivo concedido		Valor Federal	165.496,15
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.209.716,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO PROGRAMA: 0177-REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO OBJETIVO: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhorias dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Revitalização dos pontos turísticos do Município	Un.	Meta Física	3
	Produto: Pontos turísticos revitalizados		Valor Livre	12.128,56

A	Ação: Fundo Municipal do Turismo	% Integralização	Meta Física	100
	Produto: Fundo Integralizado		Valor Livre	10.000,00
P	Ação: Infraestrutura da Rota Sabores e Saberes	Projeto	Meta Física	1
	Produto: Rota mantida e revigorada		Valor Livre	4.000,00
P	Ação: Pavimentação da pista de pouso e iluminação de balizamento no Aeródromo Municipal	m²	Meta Física	22.540
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	10.000,00
P	Ação: Pavimentação da Estrada Geral de Santos Reis - Transcitrus	% execução	Meta Física	50
	Produto: Rota mantida e revigorada		Valor Livre	100,00
P	Ação: Construção da Praça em Santos Reis	% execução	Meta Física	50
			Valor 1276	115.566,21
			Livre	597,22
P	Ação: Rota Gastronômica e de Cervejarias Artesanais	% execução	Meta Física	50
	Produto: Rota constituída		Valor Livre	15.000,00
P	Ação: Construção da Rua Coberta	% execução	Meta Física	50

		Valor	
		1754	1.000.000,00
	Produto: Obra realizada	Livre	254.050,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			1.421.441,99



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Destinar valor para reserva de contingência

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
OE	Ação: Reserva de Contingência	Un.	Meta Física	2
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	2.400.000,00
	Produto: Reserva de Contingência das Emendas impositivas		Valor	3.673.000,00
OE	Ação: Reserva de Contingência - RPPS	Un.	Meta Física	1
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	
			FAP -50	25.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				